



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 025/2012

Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2012, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde, com o orçamento previsto para o exercício de 2012, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 47.820,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), sendo eles:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- 1) Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH, para investimento no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 2) Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais);
- 3) Instituição Evangélica Desafio Jovem, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais);

Art. 2º. As subvenções a serem concedidas por esta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 MANUTENÇÃO ASSIST.MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR
267 3.3.50.43.00.00.00.00.0040 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2012, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2012 a entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como entidades filantrópicas a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social, auxiliando no tratamento de dependentes químicos em nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Outrossim, importante destacar que em razão do presente exercício se tratar de ano e leitoral e da natureza e particularidades das subvenções que estão sendo propostas, os convênios com as entidades Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias e Instituição Evangélica Desafio Jovem deverão ter o acompanhamento do Ministério Público Eleitoral.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br